



Prefeitura Municipal da Jurema

VIVA MAIS JUREMA

Emancipado em 11/09/1928 — C.G.C. 10.141.489/00001-75

LEI Nº 110/93

EMENTA: Da nova Redação ao Capítulo II da Estrutura e Funcionamento Seção I ' da composição, Art. 3º da Lei Nº 094 / 93 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco faço saber que a Câmara aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica revogado todo conteúdo do Capítulo II que trata da Estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde CMS, Art. 3º itens I, II, III, IV passando a ter a redação dada ' por esta Lei:

" ART 3º" O CMS TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE:

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria de Finanças.

II - TRABALHADORES DE SAÚDE

REPRESENTANTE

Sistema Único de Saúde SUS/FUSAM
Servidores de Saúde
Agentes de Saúde Comunitária

III - USUÁRIOS

REPRESENTANTES

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Representante do Distrito de Santo Antonio das Queimadas
Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Jurema.
Representante da Igreja Católica
Representante da Igreja Evangélica
Representante da Associação de Desenvolvimento do Povoado de Mocós.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pu
blicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal da Jurema

VIVA MAIS JUREMA

Emancipado em 11/09/1928 — C.G.C. 10.141.489/00001-75

Gab, do Prefeito

Em, 22 de novembro de 1993.

José Gerson Sobral Correia

PREFEITO

